**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho**

**1. Modalidade de instrumento jurídico:**

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo:

**2. Base legal da política pública relacionada ao objeto:**

Sob a regência da Lei Federal n.º 12.343/2010, que estabelece diretrizes para formulação do Plano Nacional da Cultura (PNC); Lei Municipal nº. 6.474/2015.

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações e supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93;

**3. Justificativa:**

A Ação de parceria entre a Fundação Municipal de Ação Cultural e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas que estimule a cadeia produtiva, incentivado os diversos diálogos entre artistas, produtores culturais e mestres da cultura popular, seus brincantes e o público em geral.

O Município de Maceió tem valorizando bastante a cultura popular nos últimos anos, dando ênfase aos folguedos com a realização do Natal dos Folguedos, desde 2016, quando a Fundação Municipal de Ação Cultural criou editais de credenciamento de grupos da cultura popular para desfilarem em grande cortejo na orla marítima da capital para expor cultura e arte aos turistas e a sociedade em geral, fortalecendo as manifestações culturais de nossa cidade. Este ano, a FMAC busca parceria com Organização da Sociedade Civil para enriquecer e abrilhantar as atividades culturais durante os meses de novembro e dezembro que estima um público de 5.000 pessoas por dia e participação de mais de 270 grupos (coco de roda, quadrilha, afoxés, bumba meu boi, baianas, pastoril, etc). Juntos, os grupos irão realizar um grande desfile e se diversificarem em várias apresentações durante este período.

Ressalta-se a importância da celebração da parceria, pois o incentivo ajudará na manutenção de grupos da cultura popular, danças folclóricas das tradicionais entre outras manifestações de rua no município, além de manter viva em nossa cidade as tradições centenárias repassadas de pais para filhos, preservando assim, a identidade cultural do povo maceioense.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar as parcerias com o Terceiro Setor, pois conseguem alcançar resultados com menos investimentos de recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado se dá pela efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Diante desta necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, se faz necessária a celebração de Termo de Parceria com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades culturais, de acordo com disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, a fim de fomentar a cadeia produtiva, valorizando as manifestações da cultura popular, possibilitando a manutenção dos folguedos gerando emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo em parceria com poder público.

**4. Definição clara do objeto:**

Constitui objeto do presente chamamento público e, consequentemente, do Termo de Colaboração, a seleção de 02 (duas) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos visando a execução do Projeto: Maceió Cidade das Artes – Natal dos Folguedos 2021, vinculado ao Convênio nº 894299/2019, em atendimento a Meta 01: Incentivo à cultura popular, compreendendo a organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro aos 02 (dois) cortejos culturais dos grupos da cultura popular, contemplando o trabalho artístico em 10 (dez) carros alegóricos adornado com elementos da tradição local, e as manifestações da cultura popular - os folguedos (Guerreiros, Baianas, Fandango, Pastoril, boi, coco, Maracatu, afoxés e etc.) existentes na cidade de Maceió e região metropolitana, durante os meses de novembro de dezembro de 2021, em parceria com a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas no Edital.

a) Deverão ser organizados dois cortejos culturais com desfile de 10 (dez) carros alegóricos e ordenar a participação de 90 grupos em cada cortejo;

b) Cada OSC ficará responsável pela decoração artística de 5 carros alegóricos, devendo realizar o projeto artístico e aquisição de todo matéria necessário para execução do projeto;

c) A instituição deverá fazer trabalho de mobilização com artistas locais que irão colaborar com todo processo criativo e ornamental dos carros;

d) Deverão ser observados no processo de mobilização a inserção de jovens, visando o fomento a economia criativa;

e) A instituição deverá colaborar com apoio logístico durante os desfiles, acompanhando o percurso dos carros e a performance dos grupos da Cultura Popular que possam vir em cima dos carros e/ou acompanhando o mesmo;

f) As artes utilizadas deverão ser diferencias em cada carro alegórico e enviadas para proponente através de e-mail eletrônico para aprovação;

**4.1. Quantidade Estimada e Prazos:**

A tabela a seguir apresenta os quantitativos estimados no Cortejo Cultural

As diárias serão de 36h.

A escala com os locais de instalação final será disponibilizada até 03 dias de antecedência ao dia de montagem na Virada Cultural.

Serão disponibilizados recursos financeiros para custeio das despesas necessárias para realização dos 02 (dois) Cortejos artísticos e culturais realizados nos meses de novembro e dezembro de 2021 como parte integrante da programação do Natal dos Folguedos inseridos no Projeto Maceió, Cidade das Artes, devendo necessariamente ter nos cortejos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Estrutura** | **Quantidade** | **Locais simultâneos** |
| **01** | Carros alegóricos em estrutura metálica com aproximadamente 3x2m | 10 | 01 |
| **02** | Custos com material para decoração dos carros (incluindo lantejoulas, madeire, tecido, cola, roldanas, etc.) | \* | 01 |
| **03** | Custos com apoio logístico | \*\* | 01 |

**\* A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho mensurando todo material necessário para as alegorias de cada carro, especificando quantitativo, material utilizado e tamanhos, necessários para realização do projeto;**

**\*\* O apoio logístico deverá incluir despesas de mão de obra com os artistas cenógrafos contratados e demais mão de obra que achar pertinentes para execução do projeto.**

**4.2. Descrição Dos Serviços – Itens Técnicos**

1. Todos os carros devem ser entregues limpos, sem resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como partes soltas, solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), pés fixos fora de plano;
2. As peças que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições serão rejeitadas e devolvidas para troca que deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas contadas da notificação feita pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC), a expensas da PROPONENTE;
3. Correrá por conta da PROPONENTE toda e qualquer despesa com transporte, alimentação, operacionalização, frete e todos os impostos e taxas que vierem a incidir na execução dos serviços, objeto da presente parceria;
4. Os eventos poderão ser realizados em áreas abertas, ambientes externos e a montagem deverá seguir a orientação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL;
5. Os materiais apresentados deverão atender as especificações contidas no Plano de Trabalho aprovado em Edital, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores;

**4.3. Cronograma Previsto: (VER COM A MIRIAN)**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **PRAZOS** |
| Fase de preparação e aquisição de material e organização dos carros alegóricos do Primeiro Cortejo. | 01 a 20 de novembro de 2021 |
| Primeiro Cortejo da Cultura Popular – **Dia 23 de novembro de 2021.** | 23 de novembro de 2021 |
| Fase de preparação, ensaios, aquisição de material e organização dos carros alegóricos do Segundo Cortejo. | 01 a 20 de Dezembro de 2021 |
| Segundo Cortejo da Cultura Popular – **Dia 22 de dezembro de 2021.** | 22 de Dezembro de 2021 |

**5. Público-alvo:**

Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestarão serviços quanto ao apoio dos 02 (dois) cortejos, com a contratação de apoio logístico e aquisição e ornamentação de 10 (dez) carros alegóricos adornado com elementos da tradição local, e as manifestações da cultura popular - os folguedos (Guerreiros, Baianas, Fandango, Pastoril, boi, coco, Maracatu, afoxés e etc).

**6. Prazo para execução da atividade ou do projeto:**

A presente parceria deverá ser executada nos meses de novembro e dezembro de 2021.

**7. Objetivo geral:**

A seleção de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil que apresentem projetos de seleção, a partir de critérios objetivos, para a realização dos 02 (dois) cortejos artísticos e culturais com o uso de carros alegóricos, adornado com elementos da cultura local, tendo a participação dos diversos folguedo da cultural popular( Guerreiros, Baianas, Fandango, coco, boi, Taieira, Maracatu, afoxé e etc) é a forma concreta de execução das Políticas culturais na cidade de Maceió , aquecendo a cadeia produtiva, valorizando os mestre e seus brincantes, levando o público a conhecer e a reconhecer estas manifestações como parte da história cultural da cidade.

**8. Objetivos específicos da parceria:**

a) Garantir a realização de 02 (dois) cortejos artísticos e culturais;

b) Realizar a decoração artística de 10 (dez) carros alegóricos;

c) Realizar o levantamento das necessidades técnicas e execução de serviços de planejamento - constituído por implantação da logística e viabilidade no uso de carros alegóricos em logradouros públicos;

d) Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de cultura

e) Identificar os beneficiários e registrar as atividades culturais dos cortejos;

f) Difundir, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural dos grupos da Capital e região metropolitana que irão se apresentar no Natal dos Folguedos, usando a arte e a cultura como mola propulsora do desenvolvimento local;

g) Incentivar de forma prioritária a participação dos mestres da cultura popular e seus brincantes (pessoas de diversas faixas etárias);

h) Promover o acesso as políticas culturais através de ação de fruição, difusão e circulação dos bens culturais da cultura popular;

i) Priorizar (incentivar) os projetos culturais produzidos pelos jovens garantido a sua participação na avaliação do projeto;

j) Trabalhar a arte e a cultura como grande propulsora do desenvolvimento da criação social e fonte de renda;

l) Criar políticas públicas para geração de emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo sociocultural em parceria com a administração pública.

**9. Resultados a serem alcançados:**

a) Realização de dois (02) cortejos artísticos e culturais, promovendo as manifestações da cultura popular, destacando a diversidade, através de apresentações individuais e coletivas que promoverão a interação com o público;

b) Gerar emprego e renda através da economia criativa;

c) Proporcionar emprego a jovens, garantindo sua participação no projeto;

d) Demonstrar que a arte e a cultura são propulsoras no desenvolvimento socioeconômico e fonte de renda;

e) Gerar empreendedorismo sociocultural através da economia criativa.

**10. Forma de avaliação para o alcance dos resultados:**

Será acompanhado no local onde será executado o projeto (execução física), a fim de comprovar a execução do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos da parceria; apresentação de relatório completo, constando informação acerca do processo de concepção e seus desdobramentos, fotos e vídeos dos serviços executados, de acordo com a necessidade.

a) Registro fotográfico e audiovisual;

b) Prints de redes sociais;

c) Relatos e depoimentos

d) Recibos de aquisições de insumos;

e) Comprovantes bancários de movimentação de conta.

**11. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:**

a)Garantir a realização de 02 (dois) cortejos artísticos e culturais;

b) Realizar a decoração artística de 10 (dez) carros alegóricos;

c) Realizar o levantamento das necessidades técnicas e execução de serviços de planejamento - constituído por implantação da logística e viabilidade no uso de carros alegóricos em logradouros públicos;

d) Gerenciamento de produção cultural para o evento em todas as suas etapas (pré e pós);

e) Identificar os beneficiários e registrar as atividades culturais dos cortejos;

f) Difundir, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural dos grupos da Capital e região metropolitana que irão se apresentar no Natal dos Folguedos, usando a arte e a cultura como mola propulsora do desenvolvimento local;

g) Incentivar de forma prioritária a participação dos mestres da cultura popular e seus brincantes (pessoas de diversas faixas etárias);

h) Promover o acesso às políticas culturais através de ação de fruição, difusão e circulação dos bens culturais da cultura popular.

**12. Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:**

a) Número total de apresentações propostas/número total de executadas.

b) Total de eventos realizados/total de eventos programados.

c) Total de reuniões realizadas/total de reuniões programadas.

d) Total de relatórios elaborados/total de relatórios planejados

e) Número de espectadores

**13. Valor global para execução do objeto da parceria; (INCLUIR DOTAÇÃO)**

O recurso financeiro estimado pela Fundação Municipal de Ação Cultural será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) onde será destinado a quantia de R$ 60.000,0 (sessenta mil reais) para cada instituição selecionada, conforme descrito a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Estrutura** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **02** | Custos com material para decoração dos carros alegóricos (incluindo lantejoulas, madeira, tecido, cola, roldanas, etc.) | 05 | R$ 10.000,00 | R$ 50.000,00\* |
| **03** | Custos com apoio logístico | 01 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00\*\* |
| **Total por OSC** | | | | R$  60.000,00 |

**\* As despesas com as alegorias dos carros alegóricos não poderão ser superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) em cada carro, devendo os quantitativos e especificações técnicas serem mencionadas em Plano de Trabalho apresentado pela Proponente;**

**\*\* Os custos com apoio logístico deverão ser mensurado de forma que possam atender toda fase de elaboração das alegorias e do apoio logístico durante os dois cortejos.**

**14. Forma e periodicidade da liberação dos recursos:**

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**15. Caberá ao CONVENENTE:**

15.1. Realizar o objeto da contratação, nos exatos termos do plano de trabalho e Edital de Chamamento;

15.2. Manter no local um registro individual e atualizado dos profissionais;

15.3. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no cumprimento do objeto da contratação;

15.4. Encaminhar para análise e autorização prévia da FMAC todas as alterações no Plano de Trabalho.

Maceió, 27 de julho de 2021.

**Alberto Jorge B. Queiroz Neto**

Assessor Técnico

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇAÕ CULTURAL - FMAC

**De acordo,**

**Mirian da Silveira Monte**

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇAÕ CULTURAL - FMAC